



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DE MANGARATIBA

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 04 /2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível propaganda antecipada. Facebook. Eleição municipal de 2020. Aarão Brito. Gps P Os. Ouvidoria 687056. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DE MANGARATIBA

CONSIDERANDO o fato relatado na Ouvidoria 687056, que informa a realização de propaganda antecipada através do facebook, pelo perfil **Gps P Ps**, com o objetivo de beneficiar Aarão Brito, através da divulgação de sua foto correlacionada com a imagem de número 23, o qual foi usado em sua campanha para o cargo de prefeito do Município de Mangaratiba na eleição de 2016;

CONSIDERANDO que na eleição de 2016 Aarão de Moura Brito foi candidato ao cargo de prefeito e utilizou o número 23 para concorrer ao cargo e que existem notícias sobre a possível candidatura ao pleito de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei 9.504/97, a qual estabelece normas para às eleições e a Resolução do TSE n.º 23.610/2019 disciplina propaganda eleitoral para o pleito municipal de 2020;

CONSIDERANDO que a propaganda eleitoral é permitida a partir de 16 de agosto do ano da eleição (art. 36 da Lei nº 9.504/1997 e art. 2º da Resolução 23.610/2019);

CONSIDERANDO que violação do§ 4º do art. 2º da Resolução do TSE sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e o beneficiário, quando comprovado o seu prévio conhecimento, à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ou equivalente ao custo da propaganda, se este for maior (Lei nº 9.504/1997, art. 36, § 3º);

CONSIDERANDO a necessidade de diligências para verificar se o fato noticiado é uma das exceções do art. 3º da Resolução do TSE n.º 23.610/2019;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 54ª Zona Eleitoral, da Comarca de Mangaratiba, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre o fato noticiado no ofício.**



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DE MANGARATIBA

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Junte-se, as imagens obtidas no Facebook e no Divulgacan;
- 2) Solicite-se, ao GAP, a identificação dos proprietários dos perfis no Facebook: **Gps P Ps e Leandro de Paula**;
- 3) ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Mangaratiba, 16 de março de 2020.

Assinado de forma digital por
ALEXEY KOLOUBOFF.08033786701
Dados: 2020.03.17 17:17:38 -03'00'

ALEXEY KOLOUBOFF
Promotor Eleitoral